



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 795, de 08 de julho de 2008.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com aquisição de leite para o menor Matheus Jesus Coutinho.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear aquisição de 48 (quarenta e oito) latas de leite NAN 2 PRO e doá-las ao menor Matheus Jesus Coutinho, criança que faz parte de família de baixa renda e pobre no sentido legal

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que o mesmo necessita do leite para o sua manutenção.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 258.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 08 de julho de 2008.

**OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
08/07/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF.**